

CARREIRAS JURÍDICAS



# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## MAPEADA E ANOTADA

EDIÇÃO 2026

DANNIEL TRINDADE

Editora  
DpN



Método Dpn – Direito Para Ninjas

## ***CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

Danniel Trindade

Atualizado em 31/01/2026



## BOAS-VINDAS



Parabéns por sua decisão e seja muito bem-vindo(a) ao Método Direito para Ninjas!

Estamos entusiasmados e honrados em tê-lo(a) conosco nesta jornada que transformará a sua preparação para concursos jurídicos. Ao ingressar neste seletivo grupo, você dá um passo decisivo rumo à conquista de uma das carreiras jurídicas mais prestigiadas da República.

Ter em mãos este Mapeado exclusivo é mais do que um material de estudo; é o seu passaporte para acumular aprovações e alcançar a tão sonhada posse na carreira jurídica dos seus sonhos. Este momento marca o início de uma trajetória mais rápida, eficiente e focada, que permitirá que você supere os concorrentes com menos esforço, mais estratégia e, claro, com tempo livre para aproveitar as outras áreas da sua vida.

Você acaba de fazer o melhor investimento na sua trajetória profissional, escolhendo o método mais inovador e eficaz já criado para as Carreiras Jurídicas. Mentalize sua aprovação, visualize sua conquista, porque este será o seu ano!

Lembre-se: o universo começa na mente. Acredite em sua capacidade, confie no Método DPN e prepare-se para colher os frutos do seu esforço direcionado.

Estamos ao seu lado em cada passo dessa jornada.

Com entusiasmo,

Coordenador do DPN



§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

**Art. 14.** A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

### Notas Rápidas:

- 💡 **O que se entende por sufrágio?** Sufrágio é o direito público subjetivo de eleger, ser eleito e de participar da organização e da atividade do poder estatal.
- 💡 **Já houve algum referendo no Brasil?** Sim, como exemplo, temos o artigo 35, § 2º, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- 💡 **Iniciativa popular de leis:** O artigo 61, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, prevê a iniciativa popular de projetos de lei complementar e ordinária.

### Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FAURGS – 2022 – TJ-RS – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2014 – TJ-DFT – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2011 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ FCC – 2009 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.
- ✓ VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.
- ✓ AOCP – 2023 – MPE-RR – Ministério Público.
- ✓ MPE-MA – 2014 – MPE-MA – Ministério Público.
- ✓ PGR – 2008 – PGR – Ministério Federal.
- ✓ CESPE – 2023 – PGE-SE – Procuradoria Estadual.
- ✓ CESPE – 2018 – PGE-PE – Procuradoria Estadual.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:



I – **obrigatórios** para os maiores de 18 (dezoito) anos;

II – **facultativos** para:

a) os **analfabetos**;

b) os **maiores de 70 (setenta) anos**;

c) os **maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos**.

**Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- VUNESP – 2024 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- CESPE – 2022 – TJ-MA – Magistratura Estadual.
- FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- AOCP – 2022 – MPE-MS – Ministério Público.
- CESPE – 2022 – MPE-SE – Ministério Público.
- MPE-MA – 2014 – MPE-MA – Ministério Público.
- MPE-SP – 2011 – MPE-SP – Ministério Público.
- CESPE – 2021 – PGE-AL – Procuradoria Estadual.
- FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXV.

§ 2º **Não podem alistar-se como eleitores** os **estrangeiros** e, durante o período do serviço militar obrigatório, os **conscritos**.

**Nota Rápida:**

- O dispositivo prevê os "inalistáveis".
- Qual o alcance da palavra "conscritos"?** De acordo com o TSE, a palavra "conscritos" constante do dispositivo também alcança aqueles matriculados nos órgãos de formação de reserva, bem como médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários que prestam serviço militar inicial obrigatório (Resolução TSE 15.850/1989)

**Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- VUNESP – 2024 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- CESPE – 2022 – TJ-MA – Magistratura Estadual.
- TRT-21 – 2015 – TRT-21 – Magistratura do Trabalho.
- AOCP – 2022 – MPE-MS – Ministério Público.
- MPE-MA – 2014 – MPE-MA – Ministério Público.



- ✓ MPE-SP – 2011 – MPE-SP – Ministério Pùblico.
- ✓ FCC – 2017 – DPE-SC – Defensoria Pùblica.
- ✓ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

§ 3º São **condições de elegibilidade**, na forma da lei:

I – a **nacionalidade brasileira**;

II – o **pleno exercício dos direitos políticos**;

III – o **alistamento eleitoral**;

IV – o **domicílio eleitoral na circunscrição**;

V – a **filiação partidária**;

VI – a **idade mínima de**:

- a) 35 (trinta e cinco) anos para Presidente e Vice-Presidente da Repùblica e Senador;
- b) 30 (trinta) anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
- c) 21 (vinte e um) anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
- d) 18 (dezoito) anos para Vereador.

**Nota Rápida:**

 **Existem candidaturas avulsas no Brasil?** Não. Não existem candidaturas avulsas no Brasil, ou seja, ninguém se candidatar sem que esteja filiado a um partido político. Conforme a compreensão atual dos direitos políticos previstos na Constituição Federal, não se admitem candidaturas avulsas, isto é, aquelas para as quais não se exige que o candidato seja afiliado a partido político.

**Jurisprudência em Destaque:**

 **STF Tema de Repercussão Geral 974:** Não são admitidas candidaturas avulsas no sistema eleitoral brasileiro, prevalecendo a filiação partidária como condição de elegibilidade, nos termos do art. 14, § 3º, V, da Constituição. (RE 1238853, julgado em 01/12/2025)

 **Inelegibilidade vs. condição de elegibilidade:** Os conceitos de inelegibilidade e de condição de elegibilidade não se confundem. Condições de elegibilidade são os requisitos gerais que os interessados precisam preencher para se tornarem candidatos. Inelegibilidades são as situações concretas definidas na Constituição e em Lei Complementar que impedem a candidatura. (TSE. Ac. de 11/09/2014 no RO 90346)



### Exemplo de prova:

 **VUNESP:** Suponha que Joseph, brasileiro naturalizado e atualmente com 20 anos de idade, decida se candidatar ao cargo de Deputado Federal. Nesse caso, é correto afirmar que ele não poderá se candidatar, uma vez que embora o cargo não seja privativo de brasileiros natos, Joseph não possui a idade mínima de 21 anos exigida pela Constituição.

### Onde o Inciso foi cobrado? (clique para ver a questão):

- FGV – 2025 – TJ-SE – Magistratura Estadual.
- FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2021 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2019 – TJ-AC – Magistratura Estadual.
- TRT-21 – 2015 – TRT-21 – Magistratura do Trabalho.
- VUNESP – 2011 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- CESPE – 2023 – MPE-AM – Ministério Público.
- CESPE – 2023 – MPE-BA – Ministério Público.
- AOCP – 2022 – MPE-MS – Ministério Público.
- PGR – 2017 – PGR – Ministério Público Federal.
- FUJB – 2012 – MPE-RJ – Ministério Público.
- PGR – 2008 – PGR – Ministério Público Federal.
- CESPE – 2022 – DPE-PA – Defensoria Pública.
- FCC – 2017 – DPE-SC – Defensoria Pública.
- CESPE – 2023 – PC-AL – Delegado de Polícia.
- VUNESP – 2018 – PC-SP – Delegado de Polícia.
- UECE-CEV – 2006 – PC-CE – Delegado de Polícia.
- FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVI.
- FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XIX.
- FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.
- FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIII.
- FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XII.
- FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem IX.

§ 4º São **inelegíveis** os **inlistáveis** e os **analfabetos**.



## Notas Rápidas:

- As inelegibilidades absolutas obstam que o cidadão concorra a qualquer cargo eletivo.
- Segundo a doutrina, os direitos políticos negativos consistem nas previsões constitucionais que restringem o acesso do cidadão à participação nos órgãos governamentais, por meio de impedimento à candidatura. Sobre o tema, é correto afirmar que o indivíduo que se encontrar em hipótese de inelegibilidade absoluta não poderá pleitear nenhum mandato eletivo.

## Jurisprudências em Destaque:

- Deficiente visual não alfabetizado em braile é inelegível por incidência do termo "analfabeto" do § 4º da Constituição Federal?** Não. De acordo com o TSE, não há que se exigir alfabetização em braile de candidato deficiente visual para fins de participação nas eleições. Para promover o acesso das pessoas com deficiência aos cargos eletivos, deve-se aceitar e facilitar todos os meios, formas e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência. No caso concreto julgado, o candidato com deficiência visual adquirida, comprovou sua alfabetização por meio de declaração de escolaridade de próprio punho, firmada na presença de servidor da justiça eleitoral, ficando demonstrado, portanto, que possuía capacidade mínima de leitura e escrita. (TSE. RO 060247518, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, Ac. de 18/09/2018)

## Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- VUNESP – 2025 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- CESPE – 2019 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- FCC – 2015 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2013 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- FCC – 2009 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- MPE-RS – 2023 – MPE-RS – Ministério Público.
- CESPE – 2023 – MPE-PA – Ministério Público.
- CESPE – 2023 – MPE-AM – Ministério Público.
- AOCP – 2022 – MPE-MS – Ministério Público.
- MPE-RS – 2014 – MPE-RS – Ministério Público.
- FUJB – 2012 – MPE-RJ – Ministério Público.
- VUNESP – 2022 – PC-SP – Delegado de Polícia.
- FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIV.
- FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos **poderão ser reeleitos para um único período subsequente.** (Redação dada pela EC 16/1997)



### Nota Rápida:

- 💡 A reeleição é admitida apenas para um único período subsequente.

### Jurisprudência em Destaque:

⚖️ **Proibição de terceira eleição em cargo da mesma natureza, ainda que em Município diverso:** O instituto da reeleição tem fundamento não somente no postulado da continuidade administrativa, mas também no princípio republicano, que impede a perpetuação de uma mesma pessoa ou grupo no poder. O princípio republicano condiciona a interpretação e a aplicação do próprio comando da norma constitucional, de modo que a reeleição é permitida por apenas uma única vez. Esse princípio impede a terceira eleição não apenas no mesmo Município, mas em relação a qualquer outro Município da federação. Entendimento contrário tornaria possível a figura do denominado “prefeito itinerante” ou do “prefeito profissional”, o que claramente é incompatível com esse princípio, que também traduz um postulado de temporariedade/alternância do exercício do poder. Portanto, ambos os princípios – continuidade administrativa e republicanismo – condicionam a interpretação e a aplicação teleológicas do artigo 14, § 5º, da Constituição. O cidadão que exerce dois mandatos consecutivos como prefeito de determinado Município fica inelegível para o cargo da mesma natureza em qualquer outro Município da federação. (STF. Pleno. RE 637485, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 01/08/2012)

### Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ VUNESP – 2023 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✓ FAURGS – 2022 – TJ-RS – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2021 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ PGR – 2012 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ MPE-SP – 2012 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2021 – PGE-AL – Procuradoria Estadual.
- ✓ FCC – 2021 – DPE-GO – Defensoria Pública.

§ 6º **Para concorrerem a outros cargos**, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos **devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito**.

### Nota Rápida:

- 💡 O dispositivo prevê a necessidade da "desincompatibilização".

### Jurisprudência em Destaque:

⚖️ Registro de candidatura. Prefeito. Candidato ao cargo de prefeito em outro Município. Desnecessidade de renunciar ao respectivo mandato até 6 (seis) meses antes do pleito: É desnecessária a renúncia ao mandato, 6 (seis) meses antes do



pleito, de prefeito que se candidate ao mesmo cargo em outro Município. (Ac. 22485, de 09/09/2004, Rel. Min. Peçanha Martins)

#### Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- VUNESP – 2019 – TJ-AC – Magistratura Estadual.
- FCC – 2015 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- FUNDEP – 2022 – MPE-MG – Ministério Público.
- PGR – 2012 – PGR – Ministério Público Federal.
- MPE-MG – 2010 – MPE-MG – Ministério Público.
- PGR – 2005 – PGR – Ministério Público Federal.
- CESPE – 2023 – AGU – Advocacia da União.
- FGV – 2022 – PGE-SC – Procuradoria Estadual.
- FEPSE – 2018 – PGE-SC – Procuradoria Estadual.
- FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem IX.

§ 7º **São inelegíveis, no território de jurisdição do titular**, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, **até o segundo grau ou por adoção**, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos **6 (seis) meses** anteriores ao pleito, **salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição**.

#### Notas Rápidas:

-  O dispositivo prevê a chamada "inelegibilidade reflexa ou indireta".

#### Súmulas Relacionadas:

-  **Súmula vinculante 18-STF:** A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, **não** afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da CF.
-  **Súmula 06-TSE:** São inelegíveis para o cargo de Chefe do Executivo, o cônjuge e os parentes, indicados no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal, do titular do mandato, salvo se este, reeleível, tenha falecido, renunciado ou se afastado definitivamente do cargo até 6 (seis) meses antes do pleito.

#### Jurisprudências em Destaque:

-  **STF Tema de Repercussão Geral 678 (dissolução do vínculo conjugal pela morte):** A súmula vinculante 18, que prevê que "a dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal", não se aplica aos casos de extinção do vínculo conjugal pela morte de um dos cônjuges. (STF. RE 758461, julgado em 22/05/2014)



- 8) **O que orientou a edição da súmula vinculante 18 pelo STF? Ela se aplica no caso de dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal morte do cônjuge?** O que orientou a edição da súmula vinculante 18 foi a preocupação de inibir que a dissolução fraudulenta ou simulada de sociedade conjugal fosse utilizada como mecanismo de burla à norma da inelegibilidade reflexa prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição. Assim sendo, a Súmula Vinculante 18 do STF não se aplica aos casos de extinção do vínculo conjugal pela morte de um dos cônjuges." (STF. Pleno. RE 758461-PB, Rel. Min. Teori Zavascki, julgado em 22/05/2014 – Repercussão Geral – Tema 678)

**Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✓ FGV – 2025 – TJ-SE – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2024 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2023 – TJ-RJ – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2023 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ TRF-3 – 2022 – TRF-3 – Magistratura Federal.
- ✓ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✓ FCC – 2015 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2025 – MPE-RJ – Ministério Público.
- ✓ CONSULPLAN – 2024 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2023 – MPE-BA – Ministério Público.
- ✓ FUNDEP – 2022 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ MPE-MS – 2018 – MPE-MS – Ministério Público.
- ✓ MPE-SC – 2013 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ PGR – 2012 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ MPE-SP – 2011 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ MPE-MG – 2010 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2022 – PGE-SC – Procuradoria Estadual.
- ✓ CESPE – 2021 – PGE-AL – Procuradoria Estadual.
- ✓ CESPE – 2022 – DPE-PI – Defensoria Pública.
- ✓ CESPE – 2004 – PF – Delegado Federal.
- ✓ FGV – 2020 – OAB – Exame de Ordem XXXI.
- ✓ FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVI.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem IX.



§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

- I – se contar menos de 10 (dez) anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;
- II – se contar mais de 10 (dez) anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da **diplomação**, para a inatividade.

**Jurisprudência em Destaque:**

- 判例 Se o militar da ativa é alistável, é ele elegível (CF, artigo 14, § 8º). Porque não pode ele filiar-se ao partido político (CF, artigo 42, § 6º), a filiação partidária não lhe é exigível como condição de elegibilidade, certo de que somente a partir do registro da candidatura é que será agregado (CF, artigo 14, § 8º, II; Código Eleitoral, artigo 5º, parágrafo único; Lei 6.880/1980, artigo 82, XIV, § 4º)." (STF. Pleno. AI 135452, Rel. Min. Carlos Velloso, julgado em 20/09/1990)

**Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- FGV – 2024 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2019 – TJ-AC – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2016 – TJM-SP – Magistratura Militar.
- FCC – 2015 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- VUNESP – 2015 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- AOCP – 2022 – MPE-MS – Ministério Público.
- CESPE – 2007 – MPE-AM – Ministério Público.
- FCC – 2022 – PGE-AM – Procuradoria Estadual.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. (Redação dada pela ECR 4/1994)

**Dispositivo Relacionado:**

- » LC 64/1990 (Lei das Inelegibilidades).

**Súmula Relacionada:**

- 判例 Súmula 13-TSE: Não é autoaplicável o § 9º do artigo 14 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão 04/1994.

**Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):**



- ✓ FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2011 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2023 – MPE-BA – Ministério Público.
- ✓ AOCP – 2022 – MPE-MS – Ministério Público.
- ✓ FUNDEP – 2022 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ MPE-RS – 2014 – MPE-RS – Ministério Público.
- ✓ FUJB – 2012 – MPE-RJ – Ministério Público.
- ✓ FUJB – 2012 – MPE-RJ – Ministério Público.
- ✓ PGR – 2011 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ MPE-MG – 2010 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ FCC – 2011 – DPE-RS – Defensoria Pública.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de **15 (quinze) dias** contados da **diplomação**, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

#### Nota Rápida:

🚩 **Qual a natureza jurídica da AIME?** Ação de impugnação de mandato eletivo (AIME) é ação pública, constitucional, de natureza desconstitutiva e de caráter cível e eleitoral.

#### Jurisprudência em Destaque:

- ⚖️ **Quem são os legitimados ativos para a AIME?** O TSE já firmou o entendimento no sentido de que na ausência de regramento próprio, tratando-se de ação de impugnação de mandato eletivo, são legitimadas para a causa as figuras elencadas no artigo 22 da Lei de Inelegibilidade, a saber, qualquer partido político, coligação, candidato, ou o Ministério Público. (TSE. Ag 1863-SE, Rel. Min. Nelson Jobim, DJ 07/04/2000)
- ⚖️ **Conceito da fraude, para fins de cabimento da AIME:** O conceito da fraude, para fins de cabimento da ação de impugnação de mandato eletivo (art. 14, § 10, da CF), é aberto e pode englobar todas as situações em que a normalidade das eleições e a legitimidade do mandato eletivo são afetadas por ações fraudulentas, inclusive nos casos de fraude à lei. A inadmissão da AIME, na espécie, acarretaria violação ao direito de ação e à inafastabilidade da jurisdição. Recurso especial provido. O Tribunal, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial, determinando o retorno dos autos ao TRE do Piauí para, afastando o argumento de inviabilidade da via eleita, permitir que a ação de impugnação de mandato eletivo siga seu curso normal e legal, nos termos do voto do Relator.” (TSE. REsp 149-PI, DJe 21/10/2015)

#### Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.



- ✓ FCC – 2021 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2019 – TJ-RJ – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2011 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ PGR – 2025 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ MPE-SP – 2025 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ FAPEC – 2024 – MPE-MS – Ministério Público.
- ✓ IBGP – 2024 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.
- ✓ PGR – 2022 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ CESPE – 2022 – MPE-TO – Ministério Público.
- ✓ AOCP – 2022 – MPE-MS – Ministério Público.
- ✓ MPE-PR – 2022 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2019 – MPE-PI – Ministério Público.
- ✓ MPE-GO – 2019 – MPE-GO – Ministério Público.
- ✓ FUNDEP – 2019 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ PGR – 2017 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ MPE-SP – 2017 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ MPE-GO – 2016 – MPE-GO – Ministério Público.
- ✓ MPE-MA – 2014 – MPE-MA – Ministério Público.
- ✓ PGR – 2011 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ MPE-SC – 2010 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ MPE-PR – 2008 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✓ PGR – 2005 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✓ FCC – 2011 – DPE-RS – Defensoria Pública.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIII.



§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

**Nota Rápida:**

- 💡 O dispositivo prevê a chamada Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME).
- 💡 **Quais são as principais diferenças entre a AIJE e a AIME?** As principais diferenças entre a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) e a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (Aime) são as seguintes: **AIJE:** Prevista na Lei das Inelegibilidades (art. 22 da LI). Deve ser proposta até a diplomação. Tem por finalidade apurar eventual prática de abuso do poder econômico ou de autoridade e o uso indevido dos meios de comunicação social durante a campanha eleitoral. **AIME:** Prevista na Constituição Federal (art. 14, § 10, da CF). Deve ser proposta no prazo de até 15 (quinze) dias após a diplomação. Tem por finalidade impedir que o candidato que tenha obtido o mandato eletivo por meio de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude permaneça no cargo.

**Jurisprudência em Destaque:**

- ⚖️ **Segredo de justiça na AIME:** De acordo com o TSE, o trâmite da ação de impugnação de mandato eletivo deve ser realizado em segredo de justiça, mas o seu julgamento deve ser público. A nova redação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, dada pela EC 45/04, não determina que todos os processos tramitem publicamente, mas apenas que os julgamentos sejam públicos. (TSE. Res. 23210, de 11/02/2010, Rel. Min. Felix Fischer)

**Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):**

- ✓ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2019 – TJ-AC – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2018 – TJ-CE – Magistratura Estadual.
- ✓ VUNESP – 2011 – TJ-SP – Magistratura Estadual.
- ✓ FCC – 2009 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✓ IBGP – 2024 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ VUNESP – 2024 – MPE-RO – Ministério Público.
- ✓ CESPE – 2021 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ VUNESP – 2019 – TJ-RJ – Magistratura Estadual.
- ✓ MPE-GO – 2019 – MPE-GO – Ministério Público.
- ✓ MPE-MA – 2014 – MPE-MA – Ministério Público.
- ✓ FCC – 2017 – DPE-SC – Defensoria Pública.

§ 12. Serão realizadas **concomitantemente às eleições municipais** as consultas populares sobre questões locais aprovadas pelas Câmaras Municipais e encaminhadas à Justiça Eleitoral **até 90 (noventa) dias antes**